



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 25 DE MAIO DE 2017.

“Altera o artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1774/97”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 1774 de 15 de dezembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde, será presidido pelo eleito durante a Conferência Municipal de Saúde, e terá a seguinte composição:

I – Representantes dos Profissionais de Saúde:

- a) 02 (dois) representantes dos Profissionais de Saúde com Nível Superior e seus suplentes;**
- b) 01 (um) representante dos Profissionais de Saúde com Nível Médio e seus suplentes;**
- c) 01 (um) representante dos Profissionais de Saúde com Nível de Ensino Fundamental e seus suplentes;**

II – Representantes da Esfera Municipal:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e seus suplentes, sendo 01 (um) deles obrigatoriamente o Secretário Municipal de Saúde, como membro nato, que não terá suplente;**

III – 01 (um) representante dos prestadores de serviços de Saúde, sendo de entidades filantrópicas ou entidades com fins lucrativos e seus suplentes;

IV – 08 (oito) representantes de usuários do sistema SUS, eleitos durante a Conferência Municipal de Saúde, e seus suplentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaíra, em 25 de maio de 2017.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal